

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PROFESSOR PARA O CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS DO IFRS CAMPUS
ZONA NORTE**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024 publicado no DOU de 15/02/2024, torna público o Processo de Seleção Complementar Simplificada para Bolsista Professor para o curso de Cuidador de Idosos do *Campus* Zona Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor, para atuação no curso de Cuidador de Idosos, a ser realizado no *Campus* Zona Norte.

1.1.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Cuidador de Idoso será desenvolvido na modalidade presencial, com uma turma no turno da manhã e outra no turno da tarde.

1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
01	Professor	- Planejar as atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes do curso; - Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes; - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes; - Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes; - Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho dos estudantes; - Fazer o preenchimento das frequências e notas dos estudantes; - Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela coordenação do curso.

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária em Cada Turma	Requisitos Mínimos Específicos
01 Professor	Informática Instrumental	16h	Curso técnico ou graduação em

			informática ou afins, ou estar cursando graduação em informática ou afins.
--	--	--	--

Notas:

- A descrição da ementa do componente curricular está disponível no Anexo V deste edital.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância das coordenações e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 16423/2025, firmado com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O curso não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.10. Os dias específicos das aulas de cada componente curricular serão definidos em reunião de planejamento com a equipe executora. Em caso de não haver acordo de dia/horário com a pessoa bolsista selecionada, o próximo candidato classificado será convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico específico (<https://forms.gle/HSmdtmPokfeoKPf8A>).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo **PDF**:

- Documento de identificação válido com foto e CPF;
- Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, deverá ser incluído no formulário os documentos necessários para a análise técnica, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital.

3.3.1 Os documentos comprobatórios para a inscrição de professor poderão ser:

- Comprovante de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida.*
- Comprovante de experiência/atuação na área de cuidados de idosos.**
- Comprovante de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

*Para a comprovação de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem **período de atuação, função exercida e identificação da instituição**:

- declaração emitida por instituição pública ou privada;
- contrato, termo de compromisso ou portaria;

c) declaração de coordenação de curso ou projeto.

****Para a comprovação de experiência/atuação na área de cuidados de idosos, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem o período de atuação, a função exercida e a identificação da instituição:**

- a) declaração de vínculo profissional;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) carteira profissional, quando aplicável;
- d) outros documentos oficiais que comprovem atuação na área de cuidados de idosos.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados, referentes aos itens 3.2 e 3.3, devem estar legíveis e em um único arquivo PDF.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos nos itens 3.2 e 3.3 é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um turno para o mesmo componente curricular (tendo em vista que serão ofertadas duas turmas com as mesmas disciplinas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde).

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	10/03/2026
2. Período de inscrições	10/03/2026 à 13/03/2026 (https://forms.gle/HSmdtmPoKfeokPf8A)
3. Publicação da homologação das inscrições e classificação parcial do processo de análise técnica documental	16/03/2026
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de análise técnica documental	16/03/2026 e 17/03/2026 (https://forms.gle/ZUhrnU4ssqD6Ptuf7)
5. Publicação do resultado final	18/03/2026
6. Envio dos documentos complementares	18/03/2026 a 20/03/2026 (https://forms.gle/zMZXLhouhwyJRkPx8)
7. Reunião de planejamento com a equipe executora	23/03/2026
8. Início das aulas	06/04/2026

*** Observações Importantes:** Informamos que a reunião de planejamento com a equipe será realizada de forma remota via google meet. A participação da pessoa selecionada é obrigatória na reunião de planejamento, sendo parte integrante do processo de integração e planejamento das atividades acadêmicas.

Ressalta-se que não haverá remuneração específica para a participação, por se tratar de eventos institucionais preparatórios. As aulas ocorrerão às segundas, terças e quartas (turma manhã 8:00 às 12:15 e turma tarde 13:00 às 17:15).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 5.2. Os recursos deverão ser realizados através do formulário online (<https://forms.gle/ZUhrnU4ssqD6Ptuf7>), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 5.3. Todas as etapas descritas no cronograma do item 4 serão divulgadas no site do IFRS *Campus* Zona Norte (<https://ifrs.edu.br/zonanorte/>).

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pela coordenação do curso do campus onde será realizado o curso.
- 6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
 - 6.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 100,0 (cem) sendo distribuídos na análise técnica documental.
- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados através do mesmo formulário online descrito no item 5.2, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos serão analisados pela coordenação do curso do *campus* onde será realizado o curso.
- 6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
 - 6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
 - 6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
 - 6.6.3 Os critérios de pontuação da análise técnica documental para o cargo de Professor estão discriminados conforme Anexo I deste Edital.
- 6.7. Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
 - a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - b) Ser servidor público do IFRS;
 - c) Ser servidor público de outras instituições;
 - d) Maior nota obtida na experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida.Se mesmo assim, o empate persistir, será realizado sorteio.
- 6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 6.9. O candidato classificado deverá encaminhar a seguinte documentação complementar, em um único pdf, através de formulário online (<https://forms.gle/zMZXLhouhwyJRkPx8>) no prazo estipulado no cronograma (item 4 do edital):
 - a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
 - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
 - c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
 - d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista professor(a) deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turno e horários estabelecidos pelas coordenações, sendo que a carga horária em sala de aula deverá estar de acordo com normativos e regimentos da instituição.

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do curso poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do curso no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **fic-cuidadordeidosos@zonanorte.ifrs.edu.br**

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso do IFRS campus Zona Norte.

ANEXO I
Análise Técnica Documental

Descrição da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1	Comprovante de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida.*	(5 pontos por semestre e por experiência, máximo 30 pontos)
2	Comprovante de experiência/atuação na área de cuidados de idosos.**	(5 pontos por semestre e por experiência, máximo 25 pontos)***
3	Especialização	10 por certificado
4	Mestrado	15 por diploma
5	Doutorado	20 por diploma
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*Para a comprovação de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem período de atuação, função exercida e identificação da instituição:

- a) declaração emitida por instituição pública ou privada;
- b) contrato, termo de compromisso ou portaria;
- c) declaração de coordenação de curso ou projeto.

**Para a comprovação de experiência/atuação na área de cuidados de idosos, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem o período de atuação, a função exercida e a identificação da instituição:

- a) declaração de vínculo profissional;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) carteira profissional, quando aplicável;
- d) outros documentos oficiais que comprovem atuação na área de cuidados de idosos.

*** A mesma experiência **não** poderá ser considerada para os dois itens 1 e 2 acima, simultaneamente.

Nota explicativa: Para fins de pontuação de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida, **considera-se 1 (um) semestre a atuação comprovada durante um semestre letivo completo**, independentemente da duração exata em meses, desde que caracterizada a experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida ao longo de todo o período letivo previsto no calendário acadêmico da instituição. Somente serão pontuados semestres letivos integralmente concluídos, não sendo admitida pontuação proporcional, fracionada ou por carga horária parcial. Para fins de pontuação da experiência/atuação na área de cuidados de idosos, considera-se **1 (um) semestre o período mínimo de 6 (seis) meses completos e consecutivos de atuação comprovada**, exercida na mesma função e na

mesma instituição. Não serão considerados para fins de pontuação períodos inferiores a 6 (seis) meses, vedada a soma ou o acúmulo de experiências fracionadas, ainda que em instituições distintas ou em funções similares. Somente serão pontuadas experiências cuja duração atinja múltiplos completos de 6 (seis) meses, não sendo admitido arredondamento ou contagem proporcional.

ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata
(Servidores da Administração Pública)

Declaro estar ciente de que o servidor _____,
RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, cuja carga horária é de
_____ horas semanais, desempenhará atividades de que são compatíveis com sua programação de
trabalho, uma vez que não serão realizadas no mesmo turno das suas atividades laborais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Chefia Imediata
Siape:

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, candidato do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº XX/2026 de XX de XXXXXXX de 2026 do IFRS Campus Zona Norte, declaro:

1. Estar de acordo com os termos deste Edital.
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

Comunicarei imediatamente à Coordenação do Curso quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V
Ementa das Disciplinas do Curso FIC de Cuidador de Idosos

DISCIPLINA	EMENTA
Português Instrumental	Leitura Eficaz e Compreensão Textual. Técnicas de Escrita Formal. Regras de etiqueta. Regras básicas de gramática.
Matemática Instrumental	Noções de Regra de Três, Porcentagem e Matemática Financeira. Matemática Aplicada ao uso em negócios, como precificação.
Informática Instrumental	Noções de manuseio de computador e acesso à internet. Uso de e-mail. Elaboração de currículo. Operacionalização da netiqueta.
Bases do Cuidado Geriátrico e Envelhecimento Ativo	Legislação e Ética no Cuidado ao Idoso: Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Aspectos Biopsicossociais do Envelhecimento. Envelhecimento Ativo, Mobilidade e Prevenção de Quedas. Promoção da Saúde e Noções Essenciais de Biossegurança.
Cuidados Clínicos, Nutricionais e Resposta a Emergências	Cuidados Integrados ao Idoso: Alimentação, Patologias e Medicamentos. Principais patologias do idoso. Noções de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. Segurança Alimentar e Nutricional Ética em ambiente de saúde.
Direitos Humanos, Diversidade e Mundo do Trabalho	Direitos e deveres das trabalhadoras, ética e cidadania, cooperativismo, associativismo, economia solidária, sustentabilidade, economia em rede, formas colaborativas e coletivas de empreendimentos e empreendedorismo social. Visitas técnicas em espaços de economia solidária composto por mulheres. Noções relacionadas aos conceitos de gênero, raça, direitos humanos, direitos da criança e do adolescente. Ética e relações interpessoais.

